

Anexo nº ATA 14B/2023 PL 346/2022 - CZ CESKA/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0010506/2022-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14B/RP 14/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 46.311, 16 de setembro de 2013, nas demais normas legais correlatas e nas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023 (Planejamento nº 346/2022)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, por meio do Centro Material Bélico - CMB, situado na Avenida Amazonas, 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000, telefones nºs (31) 2123-1037 e (31) 2123-1042, e-mail: cmb@pmmg.mg.gov.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representada neste ato pelo Ten Cel PM Josmar Henrique Garcia, Chefe do CMB, matriculado na PMMG sob o nº 128.930-5.

Lotes nº 01 e 03

BENEFICIÁRIO: A empresa CESKA ZBROJOVKA A.S. – CZ ARMAS, estabelecida na Svat. Čecha 1283, 688 01 Uherský Brod - REPÚBLICA TCHECA, Telefone +420 572 655 230, inscrita no CNPJ Equivalente 463 45 965 – TRIBUNAL REGIONAL DE BRNOREPÚBLICA TCHECA 99.999.990/1101-050, este ato representada pelo seu Procurador Sr. Hugo de Paula, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.819.651-** portador(a) do RG nº **409** SPTC GO, endereço: Rua X-28, Quadra CHC, LOTE 131/132, Condomínio Residencial Bosque Das Orquídeas - Santa Luzia –Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74.922-700.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de **Pistola Calibre 9mm NATO**, com o escopo de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes conforme condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, que juntamente com a proposta comercial da contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE 02					
Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unitário Registrado Real R\$	Valor Unitário Dólar \$ **



01	Pistola - tipo: semiautomática; cano: comprimento máximo de 132,08 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: capacidade mínima para 15 tiros; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, fosfatizado, anodizado; material: aço e polímero.	CZ P10F CALIBRE 9x19	5.990	R\$ 1.552,015	USD 310,00
LOTE 04					
Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unitário Registrado Real R\$	Valor Unitário Dólar \$ **
02	Pistola - tipo: semiautomática, compacta; cano: comprimento máximo de 101,6 mm; coronha: não aplicável; calibre: 9mm; número de tiros: mínimo 13 cartuchos; modelo: não aplicável; acabamento: oxidado, pintado, teneferizado, anodizado; material: aço e polímero.	CZ P10C CALIBRE 9x19	3.500	R\$ 1.622,106	USD 324,00

****Cotação do dólar referente ao dia 24/10/2023**

1.2 Este instrumento não obriga o órgão gestor a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

1.3 Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada, conforme o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

Cláusula Quarta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 8.666/1993 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, após a sua indicação pelo órgão gerenciador e poderá ser formalizada por intermédio de: instrumento contratual; emissão de Nota de Empenho de Despesa; Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.4 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ARP.

4.5 Durante todo o período de validade desta ARP, o fornecimento deverá atender às condições especificadas neste instrumento e nas cláusulas do edital da licitação que originou este ajuste.



Cláusula Quinta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Conforme a necessidade do ÓRGÃO será emitida a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou documento equivalente. A partir do recebimento deste documento o fornecedor terá um prazo máximo 120 (Cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Carta de Crédito ou da liberação da autorização por parte do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último, para entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas, conforme previsto no anexo I, do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços.

5.1.1 O beneficiário da ARP deverá ter condições de atender, por demanda MENSAL, o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total estipulado em cada item do Registro de Preço.

5.1.2 A demanda será conforme a necessidade da Administração e entregues dentro do prazo estipulado no item 6.

5.2 O órgão gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu critério, a definição do momento da aquisição.

5.3 Os objetos deverão ser entregues para a PMMG, no Centro de Material Bélico (CMB), situado na Av. Amazonas, nº 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

5.3.1 A Entrega deverá ser agendada na Seção Armamento do CMB, pelo telefone (31) 2123-1041 ou (31) 2123-1194, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09h00 às 12h30, e nos demais dias úteis da semana de 09h00 às 11h30, e de 13h00 às 16h30.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no subitem 5.3, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade (CPARM), que adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1 **provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor e de uma via do contrato, se houver, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo fornecedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

6.1.1.1 O recebimento provisório será realizado na sede Centro de Material Bélico – CMB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do(s) produto(s), ocasião em que a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.1.2 **definitivamente:** após a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do órgão.

6.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá na sede do CMB/DAL em até, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, desde que atendidas as condições exigidas no item 20.5 do Termo de Referência.

6.2 O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, obriga o fornecedor a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 1/3 do prazo previsto para entrega do bem, contados a partir do recebimento da notificação.

6.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



6.4 Havendo a necessidade de providências por parte do fornecedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Federal de Licitações e no Instrumento Convocatório, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A garantia do fabricante deverá ser de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

7.2 Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar de Minas Gerais, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à empresa nacional e à empresa estrangeira que funciona no País será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I.

8.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$);

8.1.2 Se a empresa nacional / empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

8.2 O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País, será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

8.2.1 A empresa estrangeira que não funciona no País deverá apresentar *Commercial Invoice*, acompanhada do seu respectivo *packing list*, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de Aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo de transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERMS - D - DPU); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

8.2.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

8.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

8.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a

variação *pro rata temporis* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

8.6 Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

9.1 DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 Caberá ao CMB, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços (SIRP);

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução desta;

9.1.3 Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

9.1.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de contratação definido pelos participantes da presente Ata;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado ARP.

9.2 DO BENEFICIÁRIO

9.2.1 Caberá ao beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para os órgãos não participantes que vierem futuramente a aderir à respectiva Ata, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.2.2 Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do resumo da presente ARP no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma e condições fixadas, mediante requisição do órgão, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital de Pregão para Registro de Preços e seus anexos;

9.2.3 Entregar o objeto do pregão supracitado, conforme definido na cláusula sexta desta ata;

9.2.4 Manter, durante todo o prazo de vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

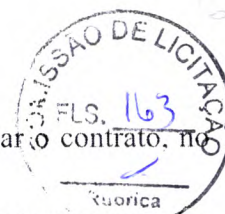
9.2.5 Comunicar aos órgãos gerenciados do Registro de Preços, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos, entidades e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do objeto desta ata, seja ele entrega de materiais.

9.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciado, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Cláusula Décima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



10.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4 O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.6.1 Por razões de interesse público;

10.6.2 A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

10.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos não participantes, se houver.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, ocorridas as hipóteses do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados, conforme disposto no art. 13, § 10, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

11.1.2 Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços estipulados na ARP, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

11.1.3 As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gestor da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a PMMG, órgão gerenciador da ARP, deverá:

11.2.1.1 Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.1.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.2.1.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

11.3.1 Negociar os preços;

11.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, a PMMG, gerenciadora do Registro de Preços, deverá proceder à revogação do item, lote ou de toda a ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em conformidade com os arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

12.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

12.3 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

12.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

12.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

12.4 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/2001 c/c os arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

12.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.9 O valor da multa aplicada deverá ser pago pelo fornecedor por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.10 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora do fornecedor, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

12.10.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela Administração em favor do fornecedor.

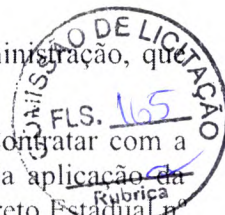
12.10.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.11 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.11.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.13 O fornecedor será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Das decisões proferidas pela Administração na execução do objeto desta ARP, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Seção de Licitação do CSC-PM providenciará a publicação desta ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este ajuste somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP.

15.3 Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor do Centro de Material Bélico.

15.4 É vedado ao fornecedor subcontratar o fornecimento do objeto desta ata, com exceção da entrega dos produtos.

15.5 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.7 E, por estarem justa e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinaladas.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2024

Josmar Henrique Garcia, Ten Cel PM
ÓRGÃO GERENCIADOR

Hugo de Paula
FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Josmar Henrique Garcia, Tenente Coronel PM**, em 23/05/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **cz vat registrado(a) civilmente como hugo de paula , Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88944057** e o código CRC **508B0E4D**.



40-TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG - 14ª RPM Pregão Eletrônico: Processo de Compras 1259969/00022/2024, E.U. 1250086. Objeto: Serviço de concretagem da garagem da sede da 23ª Cia PM Ind. localizada na cidade de Capelinha-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Propostas: envio Portal de Compras/MG, entre 08:00 h de 28/05/2024 até às 08:59 h de 27/06/2024. www.compras.mg.gov.br

3 cm - 27 1945228 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 9428178/2024 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 18.553.210/0001-72 - INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, Processo de compra nº 1259972/000004/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicação em Jornal de grande circulação, no Estado de Minas Gerais, para atender demanda da Seção de Compras da 17ª RPM da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas. Valor total: R\$ 550,00. Vigência: 12 meses, de 28/05/2024 a 27/05/2025. Dotação(ões) Orçamentária(s): nº 1251 06.181.137.4365.0001.3309.39.010.1. Assinatura: 27/05/2024. Signatário: pela contratada Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, pela contratante Ten Cel PM Andréilson José dos Santos.

3 cm - 27 1945271 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
CMB/DAL - PMMG: Ata 14A-14B/2023 - RP 14/2023, Planejamento 346/2022. A PMMG torna público que REGISTROU os PREÇOS dos LOTES 01 e 03 para a empresa GLOCK AMERICA S.A. CNPJ 21.396.232/0001-18 e CESKA ZBRJOJKA A.S. - CZ ARMAS, CNPJ 463.45.965-0. Aquisição de Pistola Calibre 40 S&W e Pistola Calibre 9mm NATO por um período de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada. A íntegra das Atas de RP encontra-se disponível aos interessados no site: www.compras.mg.gov.br

3 cm - 27 1945358 - 1

RETIFICADORA - AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
PMMG - 5ª RPM. Cotação nº 1259967-13/2024. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado para o NAIAS da 5ª RPM no município de Uberaba/MG conforme condições estabelecidas no Portal Compras/MG. Período de apresentação de propostas: 28/05/2024 às 13h até 31/06/2024 às 08h30min. Data e horário da abertura sessão: 03/06/2024 às 09h e fechamento 15h. Processo de compra disponível no link: <https://compras.mg.gov.br/>

3 cm - 27 1945196 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG - 6ª RPM/10ª CIA PM IND - Município de São Tomé das Letras/MG. Convênio nº 06/2024. Objeto: Cooperação Mútua. Vigência: De 24/05/2024 a 30/04/2028. Valor: R\$ 294.000,00.

3 cm - 27 1945310 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG/DF - Convênio 11/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o município de Nepomuceno/MG. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo/fiscalização de trânsito urbano no município de Nepomuceno/MG. VALOR: R\$56.700,00. VIGÊNCIA: 48 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 21/05/2024.

3 cm - 27 1945413 - 1

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PMMG - 7ª RPM - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR. Unidade Executora: 1259975. Processo de Compra nº. 09/2024. Contrato nº. 009428394/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Publicação de Edições de Licitação em jornais de grande circulação, no Estado de Minas Gerais. Empresa contratada: ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI-EPP. CNPJ nº 18.553.210/0001-72. Valor: R\$990,00 (novecentos e noventa reais). Vigência: 24/05/2024 a 27/05/2025. A íntegra da ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br

3 cm - 27 1945328 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO - 21ª BPM
PMMG - 21ª BPM X Prefeitura Municipal de Capelinha/MG - Convênio 02/2024. Objeto: Cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo. Valor: R\$ 34.800,00. Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024

3 cm - 27 1945307 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/ISPM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 27/05/2024

Município	Interessado	Categoria
Vespasiano	Centro Médico Odontológico Vespasiano Ltda	Clínica Médica

Município	Interessado	Categoria
Uberaba	Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda	Laboratório de Patologia e Citopatologia

Município	Interessado	Categoria
Governador Valadares	Núcleo de Fisioterapia Ltda EPP	Serviços de Fisioterapia

Município	Interessado	Categoria
Ituiutaba	CSO Hospital de Olhos Ltda	Clínica Médica

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/ISPM de 04/02/2021), cumprindo os dispositivos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 27/05/2024

Município	Interessado	Item Pendente Anexo II
Ribeirão Preto	Vision Medicina Diagnóstica Ltda	XV (AVCB)

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia de útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

18 cm - 27 1945635 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato de nº 9280752/2021, que celebraram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Altas Networks & Telecom LTDA. Do objeto: Este instrumento tem por objeto suprir o valor da contratação e prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9280752/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de Suporte Técnico - FIREWALL DE APLICAÇÃO DE WEB - prestado pelo fabricante F5 Networks, para a plataforma ADC - Application Delivery Controller, modelo BIG-IP Virtual Edition 1G que contém o pacote BEST de licenças de módulos de funcionalidades, incluindo garantia, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93; Do preço: O valor global / total estimado desta contratação é de R\$ 63.305,56 para os próximos 12 (doze) meses; Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 10 1; 2121 09 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1; 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/06/2024 e com previsão de término em 10/06/2025, sem prejuízo da garantia e assistência técnicas previstas na cláusula sexta do contrato original, conforme prevê o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos de apostilamentos não alterados pelo presente instrumento; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 6.669/93 de 21/06/1993; Do foro: Belo Horizonte; Data: 27/05/2024; Por contratar: Evario dos Santos Oliveira, Cel PM QOR - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF/IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratar: Almir Franz de Lima Representante Legal da empresa Altas Networks & Telecom LTDA.

7 cm - 27 1945227 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO JOÃO DA PONTE:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADELSON FERREIRA SOBRAL	***.047.228.**	FAZENDA BARREIRO DO CAMPO	3,4666
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	***.831.106.**	FAZENDA SAPE	5,1599
ADMAURO PEREIRA DE SOUZA	***.293.246.**	FAZENDA JOÃO MOREIRA	4,8543
ANTONIO CARVALHO FELIX	***.522.616.**	FAZENDA TIRIRICA	6,7391
ANTONIO MARCOS ALVES SANTA ROSA	***.594.286.**	FAZENDA VARGINHA	2,4103
ANTONIO MENDES FERREIRA	***.131.736.**	FAZENDA JAMBREIRO	8,0930
ATAIDES PEREIRA DA CRUZ	***.990.876.**	FAZENDA TRAVESSÃO	5,4294
BRENO LINADE FERNANDES FERREIRA	***.677.226.**	FAZENDA LADEIRA VERMELHA	13,9610
CACILDA JOSE RODRIGUES	***.563.426.**	FAZENDA ASSA PEIXE	0,4683
CATARINO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.428.208.**	FAZENDA VEREDA DA GAMA	5,9177
CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE AGUIAR SILVA	***.027.646.**	FAZENDA JOÃO MOREIRA	7,2643
GUILHERME RUAS PIMENTA	***.102.406.**	FAZENDA CEDRO E JOAO MOREIRA	3,3179
HELIO MENDES DE ABREU	***.204.738.**	FAZENDA RIBEIRÃO DO ARAUJIM	5,9110
ILDA DO CARMO SOARES SILVA	***.186.806.**	FAZENDA POÇOES	0,1006
IZAIAS RODRIGUES DE SIQUEIRA	***.004.536.**	FAZENDA SAPE	16,3297
JOSÉ OLINTO GONÇALVES DA SILVA	***.807.126.**	SÍTIO TIRIRICA	0,0723
JOSE OSMANDO PEREIRA DA CRUZ	***.008.666.**	FAZENDA JOÃO MOREIRA	3,2381
JOSE ROMILDO VIDEO	***.671.188.**	FAZENDA POÇOS	0,0526
JUCILENE FERREIRA DA SILVA	***.601.388.**	FAZENDA SANTA ROSA	5,0830
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***.561.196.**	FAZENDA POÇOS	0,0806
LEANDRO ALVES BORGES	***.470.656.**	FAZENDA MORRO PRETO/SANTA LUZIA	2,1117
LUIZ FERNANDO RUAS CORDEIRO	***.719.666.**	FAZENDA PINHEIRA	13,9155
MARIA NAZARE SOARES ANTUNES	***.690.006.**	FAZENDA RIBEIRÃO OU FUNDOS	1,8582
NECESSIO CAMPOS PEREIRA	***.490.826.**	SÍTIO SANTA RITA	7,7948
VALDINA DE JESUS SILVA SOUZA	***.544.306.**	FAZENDA LAGOA	18,7703
VALDIR DOS SANTOS MARQUES DOS REIS	***.269.606.**	FAZENDA POÇOS	0,5278
VANDERCI LUSIANO DA SILVA	***.228.298.**	FAZENDA VEREDA	7,4430
VANDERLEI RODRIGUES DOS REIS	***.467.708.**	FAZENDA POÇOS	0,0506
ZILEIDE PEREIRA DE SOUZA	***.652.646.**	FAZENDA JOÃO MOREIRA	1,9307

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Geris, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/credenciados/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

22 cm - 27 1945637 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SIMONÉSIA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANTÔNIO FERNANDES DE MELO	***.631.746.**	CORRÊGO FUNIL / POMBO	2,9341

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Geris, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/credenciados/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm - 27 1945634 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO - ERVALIA

SEI Nº 123.010.0007781/2023-80
Termo de Doação: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob nº 18.715.573/0001-67, denominada DOADOR, e o município de Ervalia/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 8.133.306/0001-81, denominada DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 20 (vinte) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500M², 20 (vinte) unidades de caixa d'água de 1000 (mil) litros, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$16.888,20 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte

centavos). FINALIDADE: fomentar a agricultura através do acesso a tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade, a entrega dos kits de irrigação vem ao encontro das diretrizes da Ação Orçamentária 4398 Irriga Minas - Agricultura Irrigada Sustentável, bem como ao encontro das competências institucionais desta Secretaria. Assinam em 23/05/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ervalia, Sr. Elói Antonio de Castro, como representante do Donatário.

4 cm - 27 1945295 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405280202260140.